



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 131188120

Ref.: Ofício SGP-12 nº 292/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ADM nº 02/2025, de autoria do Vereador João Ananias, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Controladoria Geral do Município (CGM), a respeito da solicitação de criação das autoridades competentes para a classificação de documentos "restritos".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 04/09/2025, às 00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **131188120** e o código
CRC **98D9A9D9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3113-8234/ 3113-8269

PROCESSO 6010.2025/0001673-9

Encaminhamento CGM/GAB Nº 129299527

São Paulo, 28 de julho de 2025.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Em resposta ao questionamento apresentado pelo Vereador João Ananias, informamos que no âmbito de aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, conforme o art. 35 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, a classificação de informações em qualquer grau de sigilo, é de competência exclusiva da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI).

Importa destacar que as informações pessoais — aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, nos termos do art. 31, caput, § 1º e inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 — têm acesso restrito independentemente de classificação formal de sigilo.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 72 do mesmo decreto, todo agente público que tenha acesso a informações sigilosas ou pessoais deve preservar seu sigilo.

Atenciosamente,



Thalita Abdala Aris
Controlador(a) Geral do Município Substituto(a)
Em 29/07/2025, às 01:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129299527** e o código CRC **8AF825CF**.